



PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

1. Identificação

MATÉRIA: Multa Administrativa
PROCESSO: 06000000009/06
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 099589-0 A
AUTUADO: JOSÉ DALMO LOPES
CNPJ / CPF: 487.396.776-72
LOCAL DA INFRAÇÃO: SÃO GOTARDO - MG
RELATOR: Gabriel Augusto Oliveira Pena (estagiário)

2. Relatório Sucinto

O requerente, JOSÉ DALMO LOPES, fora autuada por meio da lavratura do Auto de Infração nº 099589-0 A em 13 de dezembro de 2005, por efetuar gradeação em área de preservação permanente (córrego Santo Antonio), afetando aproximadamente 0,5 ha, a intervenção ocorreu sem autorização do órgão competente.

Em sua defesa o autuado requer o cancelamento alegando que a vegetação foi suprimida na área em epígrafe tratava-se de um cultivo de bananas, que se trata de uma cultura perene e afirma também que o mesmo trata-se de uma pessoa de baixo grau de instrução e escolaridade e de poucas condições materiais e financeiras.

Diante do exposto, pede deferimento.

3. Fundamentação

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

De acordo o Aviso de Recebimento anexado ao processo, o autuado teve ciência da infração cometida, no dia 24 de abril de 2007, portanto, a defesa apresentada o dia 11 de junho de 2007 é intempestiva, pelo que não merece ser conhecida. O artigo 35 do decreto nº 44.844/2008 diz:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

“A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade”.

4. Dispositivo

EX POSITIS, considerando as infundadas argumentações apresentadas pelo Infrator, considerando a ausência de argumentos técnicos e jurídicos capazes de descaracterizar a infração praticada. Opino pelo indeferimento dos pedidos, com a manutenção da infração constante do auto de Infração nº 099589-0 A, mantendo os valores, perfazendo o total de R\$ 1.100,74 (Um mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

5. Data / Responsável

Data: 21/02/2013	
Relator: Gabriel Augusto Oliveira Pena	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental/Jurídico: Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123	Assinatura / Carimbo